



TERMO DE REFERÊNCIA

Monitoramento e Manutenção de Sala Cofre

1. OBJETO

- 1.1. O objeto deste documento é estabelecer as condições necessárias para **contratação de serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de sala cofre e seus componentes**, preservando as características de desempenho atuais, a fim de garantir a infraestrutura de alta disponibilidade do Data Center do TRT da 19ª Região.

Item	Descrição	Qtd.	CATSER
1	Serviço de monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m ² , tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	30	20710
2	Recarga de gás FM-200.	1 (*)	63223

(*) Quantidade estimada. Só será fornecido em caso de necessidade, formalizada através de Ordem de Serviço expedida pelo Gestor/Fiscal do contrato. Observado o limite contratado, poderão ser requisitadas tantas recargas quanto necessárias, inclusive nenhuma.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O TRT19 possui uma sala cofre de 19m³ onde mantém servidores e ativos de rede do seu Centro de Dados. Esta sala foi construída pela empresa Aceco TI com tecnologia Aceco Lampertz.
- 2.2. A sala cofre com a referida tecnologia é testada e certificada mundialmente, provida de toda a infraestrutura necessária para o armazenamento de dados, garantindo a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido. É testada e certificada pelas normas VDMA 24991/2, EN 1047/2, NBR 11515, NBR 15247.
- 2.3. A sala cofre é composta de diversos componentes para o seu funcionamento, tais como: sistema de climatização, sistema de energia, sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de supervisão de ambiente. Tais componentes são críticos e requerem a devida manutenção, por empresa especializada, para sua operação e funcionamento perfeito.
- 2.4. A sala cofre é um ambiente controlado e seguro que possui diversos recursos para preservar a integridade física de hardware e dados de alta criticidade. Nela estão instalados todos os equipamentos críticos de TIC, sendo o núcleo de processamento de todos os serviços entregues pela SETIC para a população e para o quadro de pessoal e demais colaboradores do TRT19.
- 2.5. A estrutura em funcionamento nas instalações do TRT dispõe de vários subsistemas internos e externos capazes de garantir a integridade e alta disponibilidade dos dados, tais como:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 2.5.1. Um ambiente modular com proteção física para os equipamentos, e estanque contra gases nocivos, água e atenuação de campos eletromagnéticos;
 - 2.5.2. Solução de cabeamento estruturado, utilizando-se de leitos aramados abaixo do piso elevado. Os cabos saem da sala-cofre para o ambiente externo por meio de blindagens seguras, que podem ser reconfiguradas para receber mais cabos quando necessário;
 - 2.5.3. Alarmes que objetivam o monitoramento para a detecção precoce de incêndio e barreira contra difusão de umidade;
 - 2.5.4. Sistema de prevenção e combate a incêndio: um analisador inteligente recebe continuamente amostras de ar coletadas em diversos pontos do ambiente e determina se há situação de alarme. A sensibilidade do equipamento é capaz de detectar superaquecimento em componentes eletrônicos ou mecânicos e, assim, evitar maiores danos. Se a situação persistir, o sistema de gás é acionado para controlar possíveis chamas;
 - 2.5.5. Monitoramento/supervisão remota: sensores distribuídos pela sala cofre periodicamente enviam leituras a um dispositivo inteligente capaz de disparar um alarme, via rede, a um computador de usuário ou aparelho celular. Essas leituras consistem em alterações de temperatura e umidade, abertura e fechamento de portas, presença de partículas ou fumaça, acesso indevido, oscilações de energia, tentativa de arrombamento, imagens de CFTV digital, sensores d'água no entresolo e alarmes de equipamentos. Isso permite identificar a ocorrência de qualquer evento indesejado no sistema, que poderia danificar os equipamentos ou colocar em risco a segurança;
 - 2.5.6. Pisos elevados devidamente preparados para a acomodação de cabeamento lógico e elétrico;
 - 2.5.7. Climatização precisa, com insuflamento adequado, monitorada em todo o ambiente a partir de módulos integrados e redundantes;
 - 2.5.8. Fornecimento elétrico redundante com sistema de nobreak e geradores devidamente dimensionados, cabos identificados e com travamento mecânico de tomadas; e
 - 2.5.9. Sistema de Energia: circuitos alimentam o sistema, de forma redundante. Uma chave de transferência automática permite selecionar o circuito redundante caso o principal entre em falta. Além disso, nobreaks e geradores redundantes localizados fora da sala-cofre permitem que o datacenter continue funcionando por um determinado período no caso de queda total de energia.
- 2.6. A manutenção é fator determinante para garantir a disponibilidade da sala cofre, pois, como já descrito, é composta por diversos sistemas e subsistemas de missão crítica para o Tribunal. Adicionalmente, a manutenção periódica também é obrigatória para manter suas certificações, pois o Data Center do TRT19 possui ambiente testado e certificado segundo as Normas ABNT NBR 15.247:2004 e ABNT NBR 60.529.
- 2.7. Outro fator imprescindível é o monitoramento remoto do ambiente da Sala Cofre, que viabiliza o controle em tempo integral (24x7) de todas as suas características operacionais e respostas imediatas a qualquer eventual incidente detectado, garantindo assim maior disponibilidade do ambiente e, conseqüentemente, dos serviços de TIC hospedados.
- 2.8. Ocorre que o atual contrato de manutenção e monitoramento desta solução (Contrato TRT19 n. 13/2016 - PROAD 3744/2015), firmado em 2 de junho de 2016, terá sua vigência encerrada em 1 de junho de 2021, sem possibilidade de prorrogação ordinária.**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

2.9. Para que as condições da Sala-Cofre sejam mantidas, e, conseqüentemente, continue válida a sua certificação obtida junto a ABNT, são necessárias uma série de manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Também, deve manter as condições dos materiais que compõem as paredes e portas da sala, que, no caso específico do TRT19, são do fabricante alemão Lampertz Rittal.

2.10. De acordo com o portal do Tribunal de Contas da União – TCU, na área de Jurisprudência e Acórdãos, realizou-se uma busca utilizando a palavra-chave “Sala-Cofre”, e encontrou-se o seguinte documento de número interno: AC-2740- 43/15-P, número do Acórdão: 2740, ano do Acórdão: 2015, Colegiado: Plenário, Processo: 012.030/2015-5, Data: 28 de outubro de 2015. No qual se delibera a respeito de um contrato de manutenção muito semelhante a este apresentado, nele são analisadas as questões da necessidade da indivisibilidade do objeto para várias empresas de manutenção e trata da necessidade de se manter a certificação ABNT NBR 15247. Segue o trecho do texto do Acórdão indicado:

“[...]Ademais, a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da Sala-Cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações”. Diante disso, concluiu o relator que “todas essas peculiaridades impõem à Administração o dever de zelar por esses dados, o que implica a exigência de certificações que garantam a qualidade e continuidade dos serviços prestados. Como consequência, os requisitos relacionados à comprovação de habilidade para prestar serviços que atendam à NBR 15.247. Não obstante inexistir outra empresa capaz de prover serviços específicos para as salas-cofre nos termos da NBR 15.247, outros interessados poderiam vir a obter a certificação para participar do pregão”.

2.11. Registre-se, por oportuno, que além do Acórdão 2740 de 2015, outros posicionamentos recentes do Tribunal de Contas da União, consubstanciados nos acórdãos de nº 2318/2015, 2319/2015, 2738/2015, todos do Plenário, são justamente no sentido de considerar “regular a contratação integrada da manutenção da Sala-Cofre”, uma vez que “a presença de múltiplos prestadores de serviços atuando no ambiente da Sala-Cofre traria fragilidades ao sistema, no qual deve imperar a mitigação de riscos para garantir a segurança e disponibilização perene das informações”.

2.12. A certificação ABNT NBR 15247 é a garantia de que, o produto fabricado e instalado, tem as mesmas características e qualidades do produto testado em laboratório, avaliado pela ABNT, dentro de padrões e exigências da norma, e que funcionará perfeitamente em caso de incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testado. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

2.13. A ABNT realiza auditorias nas instalações certificadas, auditando os componentes como (portas, vedações, paredes modulares, teto e piso), assim, ficando constatada alguma irregularidade nas manutenções ou ausência das manutenções por empresa autorizada, a certificação será retirada, conforme é apresentado no procedimento específico da ABNT - PE-047.07 no item 7.5 do procedimento, que trata da (Instalação e Manutenção de Salas-Cofre):

“A instalação e manutenção das salas-cofre deve ser feita exclusivamente pela empresa fabricante ou por seu representante autorizado. As manutenções preventivas e corretivas são avaliadas anualmente e caso não tenham sido executadas ou executadas por terceira parte que não seja o próprio fabricante ou seu autorizado, a Sala-Cofre certificada em questão perde o direito de usar a etiqueta de certificação, passando a ser um produto não conforme, para voltar a ter o direito de usar a etiqueta de certificação, o proprietário da Sala-Cofre deve contratar os serviços de manutenção do fabricante ou seu representante autorizado. A Sala-Cofre em questão deve sofrer análise do fabricante e da ABNT,



para avaliar suas características e funcionalidades e um novo teste de estanqueidade deve ser executado.”

- 2.14. Diante deste contexto, é importante anotar, que a certificação (conforme ABNT NBR 15247) deverá ser mantida para que se possa manter a integridade das informações e dos equipamentos de TIC ora instalados dentro do Datacenter principal do Tribunal, além disto, é imprescindível cuidar devidamente de toda esta estrutura já instalada, uma vez que ela representou um alto investimento aos cofres desta Corte Trabalhista. Assim, todos esforços devem ser realizados para manter a segurança e integridade da referida sala-cofre, pois é nela que estão armazenados os dados e sistemas fundamentais ao funcionamento do TRT19.
- 2.15. Tal certificação abrange também o serviço de manutenção preventiva ou corretiva de salas-cofre, sendo necessária para a permanência da Certificação do produto que esta atividade seja realizada pelo fabricante, incluindo outorgante da licença de fabricação, ou por autorizado destes.
- 2.16. Estas empresas são credenciadas junto a ABNT por manterem contrato com o fabricante do módulo da Sala-Cofre, Lamperz/Rittal, único fabricante homologado pela ABNT para fabricação de Salas-cofre.
- 2.17. Para se ter a garantia da ABNT, quanto a manutenção das condições da Sala, nos mesmos níveis do momento da sua construção, precisa-se exigir a declaração acima ou Declaração do Fabricante comprovando a inequívoca aptidão da Contratada para realizar os serviços objeto do presente estudo, e solidariedade para realização dos procedimentos que exigem credenciamento junto a ABNT, mantendo por meio de realização anual do procedimento ABNT PE 047.07 contemplando o teste de estanqueidade ABNT NBR 60393 a certificação NBR 15.247.
- 2.18. Como todos os serviços entregues pela sala cofre funcionam no esquema de 24x7, é imprescindível a contratação de monitoramento e manutenção corretiva 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- 2.19. Logo, faz-se necessária uma nova contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de monitoramento on-line deste ativo, visando manter alto nível de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos e sistemas instalados na sala cofre do TRT da 19ª Região.
- 2.20. A ação objeto deste certame está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: Tema Infraestrutura e Orçamento; Objetivo: Aprimorar a infraestrutura de TIC; Indicador: IGov-TIC.**

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. As especificações técnicas completas do objeto desta ação estão descritas no Anexo 1 deste Termo de Referência.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto desta ação será contratado mediante licitação por pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. Será assegurado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- 4.3. O objeto do certame não será parcelado, pois a sala cofre é um ambiente de missão crítica, compondo um conjunto indissociável composto pela interligação de inúmeros subsistemas, que funcionam harmonicamente, razão por que qualquer inconformidade ou eventual parada de um desses subsistemas poderá fragilizar e/ou comprometer o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

funcionamento da sala-cofre, podendo provocar, inclusive, sua parada total e, por conseguinte, comprometer a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade nela armazenados. Por essas razões, é absolutamente inviável, sob o ponto de vista técnico, o TRT dividir o objeto da presente licitação em inúmeros lotes possibilitando que diversas empresas concorressem nos subsistemas de seu interesse.

4.3.1 Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garante a segurança e preservação dos dados do TRT, uma vez que asseguram a preservação e conservação das características de estanqueidade originais da sala-cofre, além da operação ininterrupta do ambiente, evitando transferência de responsabilidade, no caso de eventuais problemas causados por ações de manutenção, como, por exemplo, os deslocamentos dos cabos elétricos de seu bloco de blindagem, defeitos no sistema de climatização, danificação das tubulações, quebras de solda, dentre outros.

4.4. É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente. Essa vistoria deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa. Deverá ser utilizado como modelo, o Anexo 2 deste Termo de Referência.

4.4.1 A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (82) 2121-8110 ou e-mail: setic.infra@trt19.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Coordenador de Infraestrutura da SETIC.

4.4.2 Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. **O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo 3), bem com o Termo de Vistoria (Anexo 2) preenchidos no dia da vistoria.**

4.5. Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

4.6. **A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, comprovante de certificação perante a ABNT ou de credenciamento junto a empresa certificada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala-cofre certificada pela ABNT, de acordo com a norma ABNT NBR 15.247.** Essa exigência objetiva assegurar que todas as certificações do ambiente sala-cofre serão mantidas e que os serviços executados terão o mesmo padrão daqueles executados à época da instalação da sala.

4.7. O recebimento e acompanhamento dos serviços serão realizados pela equipe técnica da SETIC.

4.8. Do amparo legal - Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

4.8.1. Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.8.2. Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 4.8.3. Lei nº. 8.248, de 23/10/1991 e alterações posteriores, que trata da capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- 4.8.4. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.8.5. Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.8.6. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, âmbito da administração pública federal;
- 4.8.7. Decreto nº. 8.538, de 06/10/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 4.8.8. Decreto nº. 7.174, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.8.9. Resolução nº 182, de 17/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ;
- 4.8.10. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 4/4/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – TIC pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP do Poder Executivo Federal
- 4.8.11. Resolução nº. 103 do CSJT - Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.
- 4.8.12. Ato TRT 19ª nº 20, de 26/01/2015, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelo TRT e sobre a fiscalização e gestão dos mesmos.
- 4.8.13. Ato TRT 19ª nº. 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95;
- 4.8.14. Ato TRT 19ª nº. 006/2016, que regulamenta as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

4.9. Estimativa de preço

- 4.9.1. Os valores estimados dos serviços que compõem a solução estão detalhados na tabela a seguir e foram obtidos através da média aritmética de valores praticados



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

atualmente e de propostas comerciais obtidas junto ao mercado, conforme ANEXO 4 – Planilha de Preços deste documento.

Item	Descrição	Qtd.	CATSER	Valor Unit. / Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Serviço de monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m2, tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	30	20710	R\$ 40.292,78	R\$1.208.783,47
2	Recarga de gás FM-200.	1	63223	R\$ 23.422,08	R\$ 23.422,08
Valor total estimado					R\$1.232.205,56

4.10. Para uma análise mais realista, os valores de referência encontrados foram normalizados proporcionalmente ao tamanho das salas cofre de cada contratante, de forma que o resultado final obtido é mais adequado à solução existente do TRT da 19ª Região.

5. PRAZOS, GARANTIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para apresentar o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas no Anexo 1.
- 5.2. **A vigência contratual e os serviços deverão ter início no dia 1º de junho de 2021, quando termina a vigência do atual contrato de manutenção da sala cofre do TRT19.**
- 5.3. O prazo de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 (noventa) dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 (doze) meses.
 - 5.3.1. O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.
- 5.4. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 19ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.
 - 5.4.1. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.
- 5.5. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.
- 5.6. Os serviços serão prestados em dias úteis nas instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, Setor de Infraestrutura, onde se encontra instalada a sala cofre e demais ambientes a ela integrados (Sala POP, Sala UPS), à Rua Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL).
- 5.7. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS

- 6.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Habilitação Jurídica:**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 6.1.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
 - 6.1.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - 6.1.1.4.1. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. Habilitação técnica:**
- 6.1.2.1. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura certificadas pela norma ABNT NBR 15.247, com características pertinentes e compatíveis com as descritas na presente especificação.
 - 6.1.2.2. Será considerado, para este item, serviço de características similares, aquele que englobe (em edifício administrativo, comercial ou industrial, público ou privado) pelo menos os serviços de manutenção preventiva e corretiva em sala-cofre certificada pela Norma ABNT 15.247 de no mínimo 9 m² (nove metros quadrados), pelo período mínimo de 30 meses.
 - 6.1.2.3. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE prestou manutenção preventiva programada e corretiva de célula estanque do tipo Sala-Cofre/Sala-Segura, certificada pela norma ABNT NBR 15.247, deverá conter as seguintes informações:
 - 6.1.2.3.1. I- Identificação do emitente do atestado (Empresa ou órgão, nome e telefone);
 - 6.1.2.3.2. II- Identificação do responsável técnico do contrato com telefone;
 - 6.1.2.3.3. III- Especificação completa do serviço contratado;
 - 6.1.2.3.4. IV- Local e data de expedição do atestado;
 - 6.1.2.3.5. V- Data de início e término do contrato;
 - 6.1.2.3.6. VI- Declaração informando que foram atendidas as obrigações contratuais quanto aos serviços executados de forma satisfatória;
 - 6.1.2.3.7. VIII- Descrições e características dos subsistemas do ambiente seguro para o qual foi contratada a manutenção, nos moldes da Sala-cofre já instalada do TRT19;
 - 6.1.2.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.1.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
 - 6.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - 6.1.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
 - 6.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidões emitidas pelas respectivas Secretarias de Finanças;
 - 6.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 6.1.4.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 6.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 6.1.4.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 6.1.4.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

6.1.4.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.1.5. Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

6.1.5.1. DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

6.1.6. Documentação Complementar:

6.1.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

6.1.6.2. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005;

6.1.6.3. Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos administrativos necessários: lavratura da ata de registro de preços, do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

6.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

6.4. VISTORIA

6.4.1. É **obrigatória** a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 6.4.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (82)2121-8110 ou e-mail: setic.infra@trt19.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Chefe da Seção de Infraestrutura da SETIC.
- 6.4.3. A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa.
- 6.4.4. Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. O licitante deverá anexar o Termo de Confidencialidade (Anexo 3), bem com o Termo de Vistoria (Anexo 2) preenchidos no dia da vistoria.

6.5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.5.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:
- 6.5.1.1. Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;
- 6.5.1.2. Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;
- 6.5.1.3. Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência anexo ao edital.
- 6.5.1.4. Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;
- 6.5.1.5. Valores fixos mensais e anuais para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, todos valores em algarismos e por extensão, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. / Mensal	Valor Total (30 meses)
1	Serviço de monitoramento e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, de 19m ² , tipo modular utilizando célula ACECO Lampertz.	30	A	AT = A * 30
2	Recarga de gás FM-200.	1	B	BT = B
Valor total estimado				T = AT + BT

- 6.5.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**. Este critério se justifica em razão do item 2 só ser fornecido e pago sob demanda, caso haja necessidade de recarga durante a vigência do contrato.
- 6.5.3. Caso a empresa responsável pela manutenção detecte, com a anuência do gestor do contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança da sala-cofre e implica em riscos que a empresa de manutenção não poderá compartilhar com uma outra empresa responsável apenas pela recarga.



6.5.4. Assim, é necessário, em função dos níveis de serviço exigidos da sala-cofre, que a recarga seja fornecida pela mesma empresa que fará a manutenção. Na realidade a recarga é um item que faz parte da manutenção corretiva, entretanto pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de se fazer necessária, é mais vantajoso à administração pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA AQUISIÇÃO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão atestados mensalmente pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação), mediante a apresentação de relatório de atendimento e verificação da qualidade do serviço e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.
- 7.2. Em conformidade com os já referidos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, e mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega da documentação mensal;
 - b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. Em caso de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, o recebimento será feito pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.

Do Pagamento

- 7.5. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 7.6. Os pagamentos serão glosados quando não houver cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Anexo 1, nas condições constantes dos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.

7.7. Serviço de manutenção corretiva:

- 7.7.1. Atendimento a chamados com grau de severidade 1:
 - 7.7.1.1. Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - 7.7.1.2. Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 7.7.1.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;
- 7.7.2. Atendimento a chamados com grau de severidade 2:
 - 7.7.2.1. Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal.
 - 7.7.2.2. Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 7.7.2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.
- 7.7.3. Atendimento a chamados com grau de severidade 3:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

7.7.3.1. Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal.

7.7.3.2. Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 7.7.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.

7.8. Serviço de manutenção evolutiva:

7.8.1. Atraso de até 24 horas na conclusão do chamado: 5% sobre o valor da fatura mensal.

7.8.2. Atraso superior a 24 horas na conclusão do chamado: 10% sobre o valor da fatura mensal.

7.9. Serviço de monitoramento on-line:

7.9.1. Desconto de 5% por descumprimento do nível mínimo de serviço para início do procedimento de reação, mais 1,5% por minuto de atraso, sobre o valor do total serviço de monitoramento.

7.9.2. Desconto de 5% por descumprimento do nível mínimo para execução do procedimento de reação, mais 1,5% por minuto de atraso, sobre o valor do total serviço de monitoramento.

7.9.3. Desconto de 5% por descumprimento do nível mínimo para disponibilidade do link de comunicação, mais 1,0% do valor do total serviço de monitoramento por 0,10% do que superar a disponibilidade mínima acordada.

7.10. A empresa terá até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar um relatório com o detalhamento dos serviços realizados no mês, incluindo, nos casos de chamados para manutenção corretiva, o grau de severidade e os horários de registro do chamado, início e conclusão do atendimento e eventuais fornecimentos de gás FM-200. O gestor do contrato deverá analisar, em um prazo de até 5 dias úteis, o relatório apresentado e emitir a autorização para emissão da nota fiscal/fatura, com as glosas previstas nos subitens 7.7 e 7.8 acima, quando for o caso. A partir desta autorização, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 5 dias corridos para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste termo de referência.

7.11. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.12. Na hipótese de recebimento de serviço ou material que necessite de conferência, o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo.

7.13. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos pelo gestor ou pelos fiscais do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

7.13.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318/0001-80, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 7.13.2. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.
- 7.14. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 7.15. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.10 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 7.16. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.
- 7.17. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.
- 7.18. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:
- 7.18.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- 7.18.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e
- 7.18.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.
- 7.19. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 7.20. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 7.21. Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7.22. Compensação financeira

- 7.22.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 8.2. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;
- 8.4. Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 8.6. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 8.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 8.8. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.9. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.11. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- 8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 19ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;



- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;
- 8.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

- 9.1. Caberá ao TRT da 19ª Região:
 - 9.1.1. Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;
 - 9.1.2. Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
 - 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
 - 9.1.4. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
 - 9.1.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
 - 9.1.6. Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;
 - 9.1.7. Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;
 - 9.1.8. Elaborar "Relatório de Fiscalização do Contrato" e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;
 - 9.1.9. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
 - 9.1.10. Encaminhar demandas de correção à contratada;
 - 9.1.11. Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
 - 9.1.12. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
 - 9.1.13. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.
 - 9.1.14. Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;
 - 9.1.15. Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento.
 - 9.1.16. Quando do término da vigência do contrato, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da Contratada, quando houver.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal designará servidor ou Comissão para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, cabendo-lhe:



- 10.1.1. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - 10.1.2. solicitar, mediante Ordem de Serviços para a recarga de gás FM-200, sempre que necessário;
 - 10.1.3. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
 - 10.1.4. acompanhar e atestar o recebimento do objeto contratado e indicar a ocorrência de inconformidade desse recebimento ou não cumprimento do contrato;
 - 10.1.5. encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 10.2. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
- 10.3. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do TRT, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:
- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4. fizer declaração falsa;
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
- 11.2.1. elevar arbitrariamente os preços;
 - 11.2.2. vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 11.2.3. entregar uma mercadoria por outra;
 - 11.2.4. alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 11.2.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
- 11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:
- 11.3.1. constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
 - 11.3.2. atuação com interesses escusos;
 - 11.3.3. reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 11.3.4. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.5. praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- 11.3.6. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:
- 11.4.1. advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- 11.4.2. multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,3% do valor total estimado do Contrato
2	0,7% do valor total estimado do Contrato
3	1,5% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos, equipamentos e/ou instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência
4	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato.	2	Por ocorrência
5	Deixar de restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas.	1	Por ocorrência
6	Deixar de entregar o Plano de Manutenções previsto no item 5.1, até o limite de 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não	1	Por dia de atraso



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

	aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o vigésimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.		
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 5 dias corridos a partir da autorização do gestor do contrato para a emissão da mesma.	1	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar a garantia exigida quando for o caso.	1	Por dia de atraso
10	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
11	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso.	2	Por ocorrência
12	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto.	1	Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor.	1	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de cumprir por 3 vezes consecutivas ou mais, ou ainda por 5 vezes ou mais alternadas os acordos de níveis de serviço estabelecidos, independentemente da glosa de fatura.	3	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
16	Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

11.4.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

11.4.1.1 A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no item 11.4.1.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

11.4.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

11.4.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

11.4.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Tabela 3

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso.	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

11.7. Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 18.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 12.1. O contrato terá duração de **trinta meses, iniciando-se a partir 1º de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.
- 12.3. Para a execução das obrigações assumidas, o TRT19 exigirá da empresa vencedora que em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que será liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências.
- 12.4. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;
- 12.5. O valor da garantia se reverterá em favor do TRT19, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

13. GENERALIDADES

- 13.1. Os dados do TRT 19ª Região: CNPJ: 35.734.318/0001-80; UASG: 080022.
- 13.2. A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 2 de março de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

HERMES AQUINO
Integrante Requisitante

ROGÉRIO OLIVEIRA
Integrante Técnico

ANDRÉ LUIZ CUNHA
Integrante Administrativo



ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. Detalhamento dos serviços

1.1. Condições gerais a serem observadas:

- 1.1.1. A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre deste Tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.
- 1.1.2. Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.
- 1.1.3. Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT19.
- 1.1.4. Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio.
- 1.1.5. Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada.
- 1.1.6. Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

1.2. Manutenção Preventiva

- 1.2.1. A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controle eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.
- 1.2.2. A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas neste Anexo.
- 1.2.3. O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.
- 1.2.4. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.
- 1.2.5. Os serviços de manutenção preventiva realizar-se-ão no período de segunda a quinta, no horário de expediente, ou seja, de 8:00 às 17:00 h, excluídos os feriados e nas sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 1.2.6. A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.
- 1.2.7. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.
- 1.2.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de pelo menos uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT19.
- 1.2.9. A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços:
- a) Recarga de gás refrigerante;
 - b) •Remanejamento e substituição de placas de piso elevado;
 - c) •Regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento);
 - d) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.
- 1.2.10. A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 12 meses:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE (Nº mínimo de manutenções no período de 12 meses)		
	4	2	1
Célula estanque			
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático.	X		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch	X		
Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira	X		
Blindagens			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação.	X		
Painéis e luminárias			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta,	X		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

alarmes e leds de sinalização			
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	X		
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre			
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento		X	
Retocar a pintura, se necessário		X	
Piso elevado			
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas	X		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário	X		
Trocar placas danificadas	X		
Limpeza da Sala-cofre			
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento	X		
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	X		
Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala-cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.			
Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais dos quadros de energia	X		
Verificar os disjuntores plug-in	X		
Efetuar limpeza	X		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha	X		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	X		
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	X		
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	X		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle	X		
Medir a tensão das baterias	X		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis	X		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	X		
Combate de incêndio com gás FM200			
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	X		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes	X		
Recarregar em caso de insuficiência do gás	X		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação.	X		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes	X		
Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-cofre.	X		
Sistema de Climatização (2x23kW): Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico, é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.			
Limpar serpentina do evaporador	X		
Limpeza externa do gabinete	X		
Limpeza interna do gabinete	X		
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	X		
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	X		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	X		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

Reaperto geral	X		
Testar lâmpadas de sinalização	X		
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	X		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	X		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	X		
Verificar funcionamento da resistência de cárter	X		
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	X		
Verificar setpoint de temperatura e umidade	X		
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	X		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	X		
Medir temperatura de retorno	X		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	X		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	X		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	X		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	X		
Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	X		
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	X		
Realizar lavagem completa da condensadora	X		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	X		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	X		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	X		
Limpar rotor do ventilador	X		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	X		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides	X		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	X		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			X
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			X
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			X
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	X		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	X		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	X		
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	X		
Limpar quadro elétrico	X		
Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)	X		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		X	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		X	
Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores			X
Sistema de Supervisão e Controle			
Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle	X		
Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	X		
Controle de Acesso e Vigilância			
Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas.	X		



Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.	X		
Dynamic "as built": O <i>As Built</i> é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O <i>as built</i> dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o <i>as built</i> dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.			
Layout da sala	X		
Layout do piso elevado	X		
Layout do ar-condicionado	X		
Auditoria Física			
Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.			X
Ensaio Termográfico com emissão de relatório: Em todos os quadros de distribuição de energia elétrica localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.			X

1.3. Manutenção Corretiva

- 1.3.1. A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.
- 1.3.2. A manutenção corretiva acontecerá sob demanda, por meio de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.
- 1.3.3. Os problemas reportados serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade:

Grau de Severidade	Descrição
--------------------	-----------



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

1	Problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da sala-cofre impraticável. Ex.: sistema elétrico ou de refrigeração inoperante
2	Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação dos equipamentos no interior da sala cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex.: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente.
3	Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da sala cofre, mas não interfiram no funcionamento dos equipamentos instalados em seu interior.

- 1.3.4. Os chamados para as manutenções corretivas têm um prazo máximo de 4 (quatro) horas para o início de seu atendimento, contados da abertura do chamado.
- 1.3.5. Entende-se como início do atendimento para o grau de severidade 1 o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências do TRT19. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável no TRT19. Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a empresa deverá enviar um técnico para atendimento presencial, sendo que os prazos de conclusão do chamado serão contados a partir do primeiro atendimento remoto.
- 1.3.6. Os prazos máximos para conclusão dos chamados ou, excepcionalmente, efetivação de solução de contorno, assim considerada a solução temporária que restabeleça as funcionalidades afetadas pelo problema até a solução definitiva são os seguintes:
- 1.3.6.1. **04 (quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;
- 1.3.6.2. **24 (vinte e quatro) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 2, contadas a partir da abertura do chamado técnico;
- 1.3.6.3. **48 (quarenta e oito) horas**, para os chamados de suporte técnico com severidade 3, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 1.3.7. Caso seja necessária a execução de uma solução de contorno, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 horas do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 240 horas, sujeito à aprovação do gestor do contrato.
- 1.3.8. Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 1.3.9. Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista. A única exceção é para a recarga do gás FM-200 (item 25 da tabela abaixo), que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Item	Descrição
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente
16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25
29	Filtro do sistema de detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistema de back-up, 6V x 4,5Ah
31	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
32	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x6000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado
37	Gaxeta da porta da sala-cofre
SISTEMA DE ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.
39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo "plug-in", com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolamento PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

	Referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
52	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

1.4. Manutenção Evolutiva

- 1.4.1. Os serviços de manutenção evolutiva são aqueles necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente da sala-cofre tais como novos circuitos elétricos ou lógicos. Eles deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.
- 1.4.2. A manutenção evolutiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.
- 1.4.3. Os serviços de manutenção evolutiva realizar-se-ão no horário de expediente, ou seja, período de segunda a quinta-feira, de 8:00 às 17:00 h, e às sextas-feiras, de 8:00 às 14:00 h, excluídos os feriados.
- 1.4.4. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário de expediente, mediante aprovação do Contratante.
- 1.4.5. Os chamados para as manutenções evolutivas têm um prazo máximo de início de atendimento de 24 horas.
- 1.4.6. O prazo máximo para conclusão dos chamados é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento;
- 1.4.7. O serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda, e compreenderá os serviços descritos a seguir:

Serviços de manutenção evolutiva		
Item	Descrição	Quant. estimada p/ano
1	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados	4
2	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da	4



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

	Sala-Cofre	
3	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	4
4	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	4
5	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none">• disjuntor monofásico 10-32a tipo "hot plug-in"• cabo de cobre flexível pp 3x2,5mm, 0,6/1kv• régua com 8 saídas 10a/20a padrão ABNT	4
6	Instalação de 12 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none">• patch panel descarregado 24p angular 1u• ponto de consolidação 12 posições• cabo elet. gigalan u/utp 23awgx4p cat.6 lszh az• conector fêmea gigalan cat.6 premium - azul• patch cord u/utp gigalan cat6	4
7	Instalação de 6 novos pontos de acesso em fibra óptica no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none">• cabo de serviço hdmpo 12f om3 mpo-upc(f)• dio hdmod 1u - módulo básico• ponto de consolidação 2 posições lgx - aceco ti• cassete hdmpo 24f om3 lc-upc/mpo-upc(m)• painel de fechamento lgx• cordão duplex mm (50.0) om3 10 gigabit lc-upc	4

1.5. Monitoramento on-line

- 1.5.1. A CONTRATADA deverá manter monitoramento remoto dos alarmes das instalações do ambiente Sala-Cofre em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias ao ano, por meio dos alarmes gerados pelo Sistema CMC Datacenter Netwatch.
- 1.5.2. A CONTRATADA, ao receber as ocorrências, tomará as providências necessárias, conforme a criticidade do evento, incluindo, se necessária, a presença de técnicos da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE.
- 1.5.3. A ocorrência de alarmes críticos implica automaticamente na abertura de chamado de manutenção corretiva, dispensando a CONTRATANTE de qualquer comunicação à CONTRATADA;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

- 1.5.4. A CONTRATANTE disponibilizará canal de comunicação seguro à CONTRATADA, por meio de rede privada (proxy), para a realização do serviço de monitoramento remoto.
- 1.5.5. A CONTRATADA poderá, a seu critério, instalar e configurar equipamentos e links de comunicação próprios para monitoramento remoto, desde que todos os custos de sua instalação, configuração e manutenção sejam de sua responsabilidade, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.5.6. As ações de reação deverão estar previstas em procedimentos operacionais pré-estabelecidos em conjunto pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA antes do início da prestação do serviço de monitoramento contratado, incluindo a abertura de chamado para manutenção corretiva e a notificação por e-mail ou telefone dos responsáveis do TRT pelos ativos afetados, dependendo da natureza e da criticidade do incidente ocorrido.
- 1.5.7. Cada ação de reação terá um tempo limite previsto de execução, e ficará sujeita a descontos em caso de descumprimento.
- 1.5.8. Os serviços de monitoramento remoto são definidos como serviços de pagamento fixo mensal, sem limite de utilização.
- 1.5.9. Os níveis mínimos de serviço previstos para as atividades executadas são:
 - 1.5.9.1. Tempo para início dos procedimentos de reação pré-estabelecidos após a detecção pela solução de monitoramento: **5 minutos;**
 - 1.5.9.2. Tempos de execução dos procedimentos de reação, acordados individualmente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na definição dos procedimentos de reação para cada ativo monitorado;
 - 1.5.9.3. Disponibilidade do monitoramento 99,75%, incluindo o link de comunicação, excluídas situações em que a indisponibilidade do link seja de responsabilidade do TRT.



ANEXO 2

TERMO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto
(Representante do TRT19)



ANEXO 3

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, se compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

1. Entende-se por "informações confidenciais" quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por este Tribunal de uso restrito.
2. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.
3. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.
4. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.
5. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.
6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local e Data

Representante da empresa



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC

ANEXO 4
PLANILHA DE PREÇOS